VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº.: 1008/2025

PROTOCOLO: 1012 - 01/10/2025 14:42:01

ASSUNTO: Objeto: Aquisição de café torrado e moído e café torrado em grãos para máquina de café expresso, visando a reposição do estoque do almoxarifado, para atendimento aos servidores, parlamentares e visitantes desta Casa de Leis no exercício de 2026. (Solicitação Diversa)

AUTOR: Marco Grillo

EMENTA: EMENTA: Aquisição de café arábica torrado em grãos e moído

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310037003900310003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição tem como objetivo a preparação de cafés, nas formas torrado e moído (para coador) e café em grão (para máquina de expresso), de adequado padrão de qualidade, para atendimento as necessidades regulares de servidores, parlamentares e visitantes que frequentam as dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Descrições e quantidades:

01 – CAFÉ ARÁBICA TORRADO E MOÍDO 500G:

Quantidade: 130 pacotes:

Qualidade: torra média (ideal para coador de pano ou filtro de papel), bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos; bebida dura para melhor; cata: máximo 12%; peneira: mínimo 40% da peneira 15; defeitos: máximo 50; umidade: máximo 12,5%. Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.

02 – CAFÉ ARÁBICA TORRADO EM GRÃOS 500G:

Quantidade:

80 pacotes Qualidade:

torra media (ideal para máquina de café expresso), 100% arábica, bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos, bebida mole, cata máximo 3%, peneira: 98% da peneira 15 acima; defeitos: máximo 12; umidade: máximo 12,5%; Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.

Observações gerais:

A aquisição segue com o descritivo dos padrões de qualidade adquiridos anteriormente.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300035003700390003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Grillo** em **01/10/2025 14:42**
Checksum: **BDA4EC52B277677B57F10CD27B6CAD470E0BF0340E90516F80343A363EB7A527**

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO
Ação Realizada: Providenciado
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Diretoria Geral

Para: Assessoria Parlamentar

Processo protocolado e encaminhado ao setor de destino para providências.

Venda Nova do Imigrante-ES, 1 de outubro de 2025.

Protocolo Automático - Mat.

Tramitado por, Marco Grillo, Mat.

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Arquivado

De: Assessoria Parlamentar

Para: Gestão de Contratos

Prezada, boa tarde.

Encaminho, em anexo, o ETP para subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Após a finalização, gentileza encaminhar o documento para ciência do Senhor Presidente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 7 de outubro de 2025.

Amanda Dias Cezati
Assessor(a) Parlamentar - Mat.

Tramitado por, Amanda Dias Cezati, Mat.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003400340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em **07/10/2025 12:35**
Checksum: **0BC67CA08095060CAA9BA2B98C4C8B1776E819C04BB537BF787B8C3513E483D5**

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

1. SETOR REQUISITANTE	
Unidade Requisitante:	Câmara Municipal de Vereadores
Responsável pela Demanda:	Marco Antonio Grillo
Carga/Função:	Diretor Geral

2. OBJETO

Aquisição de café torrado e moído e café torrado em grãos para máquina de café expresso para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

3. TIPO

( ) Material de Consumo
( ) Material / equipamento permanente
(x) Serviço
( ) serviço continuado

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

( ) Pregão Eletrônico - ARP
(X) Dispensa Eletrônica
( ) Inexigibilidade
( ) Concorrência
( ) Dispensa – emergencial

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição tem como objetivo a preparação de cafés, nas formas torrado e moído (para coador) e café em grão (para máquina de expresso), de adequado padrão de qualidade, para atendimento as necessidades regulares de servidores, parlamentares e visitantes que frequentam as dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante. Sendo:

1º - CAFÉ ARÁBICA TORRADO E MOÍDO 500G: Quantidade: 130 pacotes: Qualidade: torra média (ideal para coador de pano ou filtro de papel), bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos; bebida dura para melhor; cata: máximo 12%; peneira: mínimo 40% da peneira 15; defeitos: máximo 50; umidade: máximo 12,5%. Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.

2º – CAFÉ ARÁBICA TORRADO EM GRÃOS 500G: Quantidade: 80 pacotes Qualidade: torra

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3300370038003A00350035:D05206410C, Sua assinatura foi conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

media (ideal para máquina de café expresso), 100% arábica, bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos, bebida mole, cata máximo 3%, peneira: 98% da peneira 15 acima; defeitos: máximo 12; umidade: máximo 12,5%; Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.
6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR
R$ 10.000,00 à 20.000,00
7. QUANTIDADE A SER ADIQUIRIDA
01 empresa, para fornecer: 130 pacotes de 500g de Café Arábica Torrado moído e 80 pacotes de 500g de Café Arábica Torrado em grãos.
8. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Marco Antonio Grillo	
Amanda Dias Cezati	
Sara Lorenzoni Zavarize	

Venda Nova do Imigrante, 01 de outubro de 2025.

MARCO ANTÔNIO GRILLO

Diretor Geral

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100370038003A00350035:D65206410, Senha digitada pelo signatário conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de Compras/Serviços n° 161/2025, processo nº 1008/2025

Aquisição de Café Torrado e Moído Tradicional (em pó) e Café em Grão (torrado) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Área requisitante: Diretoria Geral

Servidor/Esquipe responsável pela elaboração:
Amanda Dias Cezati – Mat.: 000156

Data de elaboração: 02/10/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A rotina de trabalho na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, que engloba sessões plenárias, reuniões de comissões, atendimento ao público, servidores e autoridades, bem como atividades administrativas e de planejamento, demanda um ambiente propício à concentração, comunicação e bem-estar. O café, como insumo básico, desempenha um papel fundamental nesse contexto, atuando como elemento que proporciona conforto, estimula a disposição e favorece a interação entre os diversos públicos que frequentam a Casa Legislativa.

Atualmente, a Câmara Municipal pode estar suprindo a demanda por café por meio de soluções pontuais, iniciativas individuais ou um sistema que, embora não resulte em falta imediata, carece de formalização e padronização. Essa ausência de um processo formal, padronizado e contínuo para a aquisição e disponibilização do café expõe a instituição a diversas fragilidades e ineficiências que se busca proativamente sanar, com a inconsistência na qualidade e disponibilidade.

Diante disso, a formalização da contratação para aquisição de café é uma medida de gestão proativa e estratégica, que visa aprimorar o ambiente institucional da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante . Esta contratação se torna imprescindível para assegurar a continuidade e padronização, promover o bem-estar e a produtividade, e fortalecer a imagem institucional.

Diante disso, torna-se imprescindível formalizar a contratação que garanta o fornecimento contínuo e padronizado de café, eliminando as interrupções e assegurando a manutenção da qualidade, do conforto e da produtividade em todas as atividades desenvolvidas pela Câmara.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2024 da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante e, além disso, encontra-se alinhada com as metas institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.2 Requisitos de Acessibilidade:

Não se aplica para a presente contratação.

3.3 Exigência de Amostra:

Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

3.4 Garantia da Contratação:

Não há previsão de exigência de garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação, considerando a sua natureza.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A determinação precisa das quantidades a serem adquiridas é fundamental para a gestão eficiente da contratação, evitando tanto o desabastecimento, que prejudicaria a continuidade das atividades e o bem-estar dos usuários, quanto o excesso de estoque, que geraria custos desnecessários e risco de perda por validade. Para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, a estimativa foi elaborada com base em uma metodologia que considera o consumo histórico, o levantamento interno das necessidades e a projeção da demanda futura.

Para o Café Torrado e Moído (em pó), após consulta aos setores que o utilizam e considerando a rotatividade de pessoas na Câmara, estimou-se um consumo mensal de **10 pacotes de 500 gramas**. Ao anualizar esse consumo, o quantitativo necessário foi projetado em **130 pacotes de 500 gramas**.

Similarmente, para o Café em Grão Torrado, que atende, por exemplo, a máquinas automáticas de café expresso, o levantamento indicou um consumo mensal médio de **8 pacotes de 500 gramas**. Anualizando esse consumo, a quantidade estimada é de **100 pacotes de 500 gramas**.

Essas quantidades anuais estimadas **130 pacotes de 500g para Café Torrado e Moído e 100 pacotes de 500 gramas para Café em Grão** foram definidas para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos insumos, assegurando que a Câmara Municipal estará sempre apta a oferecer esta comodidade essencial sem interrupções, otimizando o uso dos recursos e evitando emergências.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A etapa de levantamento de mercado é essencial para identificar e analisar as diversas opções disponíveis no setor, visando satisfazer a demanda atual da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante. Este processo permite discernir as soluções mais adequadas, considerando tanto os aspectos técnicos quanto a otimização econômica. Para tanto, procede-se à avaliação das distintas formas como o mercado atende a essa necessidade, ponderando a viabilidade de cada alternativa, sua eficiência, potencial de inovação e a estrita aderência aos requisitos estabelecidos

pela Câmara. A compreensão aprofundada da nossa demanda é crucial para que esta análise se mostre frutífera, pautada por critérios objetivos, e assegure que a solução escolhida seja não apenas justificável, mas também a mais benéfica para a Administração Pública.

Em observância ao **Art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de considerar os custos e benefícios de ambas as opções quando há a possibilidade de compra ou locação de bens, com a devida indicação da alternativa mais vantajosa, procedeu-se à avaliação. Contudo, no contexto específico do suprimento de café para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, verifica-se que a natureza do produto limita as modalidades de contratação. O café, tanto em grão quanto em pó, é um insumo de consumo imediato, que se esgota com o uso e não permite reposição em seu estado original.

Diante dessa característica de consumibilidade do produto, as alternativas de cessão temporária, como locação, comodato ou arrendamento, revelam-se inviáveis para atender à necessidade em questão. O panorama do mercado atual demonstra que os fornecedores se especializam na comercialização definitiva do café em suas variadas formas (grãos, moído, sachês, cápsulas). **Consequentemente, a única modalidade contratual efetiva e disponível para garantir o abastecimento contínuo de café para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante é a aquisição direta do insumo**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Para fins de subsidiar a fase de planejamento, após a escolha da solução mais vantajosa, iremos proceder agora com uma estimativa preliminar de valores com base em pesquisa exploratória, utilizando fontes disponíveis como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e fornecedores locais.

Ressalta-se que esta estimativa tem caráter meramente orientativo, servindo apenas como parâmetro inicial para a análise da viabilidade da contratação do ponto de vista orçamentário.

Cumpre destacar que, conforme preconiza o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a real pesquisa de preços será realizada posteriormente pela Diretoria de Compras, de maneira detalhada e conforme os critérios legais, a fim de definir com precisão o valor estimado da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais peças do processo licitatório.

Foram utilizados como referência para a pesquisa de preços os seguintes documentos:

- **Contrato nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carmo de Minas**, apresentando valor unitário de **R$ 39,70** para café em pó e **R$ 40,80** para café em grãos;

- **Consulta ao site da Fazenda Carnielli**, que indica valor unitário de **R$ 75,05** para café em pó e **R$ 71,63** para café em grãos;

- **Orçamento emitido pela empresa Venturim Cafés Especiais**, no qual constam valores unitários de **R$ 45,00** para café em pó e **R$ 50,00** para café em grãos

Com base nesses três parâmetros, foi calculada a média aritmética simples para definição do valor de referência. A média é obtida pela soma dos valores encontrados, dividida pelo número de cotações:

$$\text{Média para café moído} = \frac{39{,}70 + 75{,}05 + 45{,}00}{3} = \frac{159{,}75}{3} = \text{R\$ } 53{,}25$$

$$\text{Média para café em grão} = \frac{40{,}80 + 71{,}63 + 50{,}00}{3} = \frac{162{,}43}{3} = \text{R\$ } 54{,}14$$

Para a futura contratação, estima-se que o valor a ser despendido será da ordem de aproximadamente **R$ 12.336,50 (doze mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, embasada na análise de mercado e nas projeções de consumo, consiste na aquisição direta de café torrado e moído (em pó) e de café em grão torrado. Esta modalidade mostra-se a mais viável para insumos consumíveis, conforme levantamento de mercado da Seção 6. Para o café em pó, serão adquiridos 130 pacotes de 500g ao ano. Já para o café em grão, a demanda anual é de 100 pacotes de 500 gramas.

A viabilidade econômica é sustentada por uma estimativa preliminar de **R$ 12.336,50** para a aquisição anual. Este valor, derivado de pesquisa de mercado e dados públicos, indica a razoabilidade da contratação, cujo preço final será apurado em pesquisa oficial, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, a aquisição direta dos cafés, com especificações claras e estimativas bem fundamentadas, configura-se como a solução mais vantajosa para atender eficientemente à necessidade da Câmara, em conformidade com os princípios de economicidade e legalidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, as compras efetuadas pela Administração deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No presente caso, o objeto "café" pode ser segmentado em dois itens distintos: café torrado e moído (em pó) e café em grão. Tratam-se de produtos com especificações e finalidades ligeiramente diferentes, que podem ser fornecidos por empresas que se especializam em uma ou outra modalidade, ou por fornecedores que ofereçam ambos.

A licitação por itens, neste cenário, permite que o objeto seja dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Essa prática aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de fornecedores especializados em um tipo de café, ou que possuam condições mais vantajosas para um item específico, ampliando a concorrência e potencialmente resultando em melhores preços para a Administração Pública.

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item (Café Torrado e Moído / Café em Grão) por ser técnica e economicamente viável, favorecendo a concorrência e o princípio da economicidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, é exigido o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Economia e Otimização de Recursos: A aquisição de café permitirá à Câmara Municipal negociar em escala, obtendo preços mais vantajosos e previsibilidade financeira, evitando compras emergenciais e custos mais elevados. E, ainda o controle de estoque e a retirada racional contribuirão para a redução de desperdícios, prevenindo deteriorações e descartes desnecessários.

Melhoria do Ambiente de Trabalho e Produtividade: A garantia do fornecimento de café de qualidade contribuirá significativamente para o conforto e o bem-estar de servidores, parlamentares e visitantes, criando um ambiente mais acolhedor e propício à concentração e à interação. Bem como na redução do estresse e da insatisfação relacionados à falta do insumo impactará positivamente na produtividade e no clima organizacional.

Reforço da Imagem Institucional: A oferta contínua e padronizada de café contribui para uma percepção de organização, eficiência e cuidado da Câmara Municipal com seu público interno e externo.

Previsibilidade Orçamentária: O valor referenciado no Contrato conferirá maior previsibilidade financeira, permitindo um planejamento organizado das despesas e evitando empenhos desnecessários.

Em síntese, essa contratação não apenas garante a continuidade do fornecimento e a qualidade do café, mas também fortalece práticas de governança, aprimora o bem-estar dos servidores e a percepção de eficiência institucional, gerando resultados positivos que contribuem para o aprimoramento da gestão pública e a satisfação do interesse coletivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Com base na análise minuciosa da contratação pretendida, não foi identificada providências anteriores necessárias a serem tomadas pela Administração. A estrutura atual e os recursos disponíveis na Câmara estão adequadamente preparados para .

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a viabilidade e execução da presente demanda de aquisição de café em grão e em pó, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes. A aquisição dos insumos é autônoma e não depende de outros contratos ou serviços para o seu pleno funcionamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto a ser adquirido (café em grão e em pó), os impactos ambientais diretos são considerados baixos, mas existentes, principalmente relacionados à cadeia de produção e ao descarte das embalagens.

- **Impactos Identificados:** Geração de resíduos sólidos (embalagens plásticas), consumo de recursos na cadeia produtiva (água, energia, uso de agroquímicos na produção dos grãos).

- **Medidas Mitigadoras e Práticas de Sustentabilidade:**
    - **Cadeia de Produção:** Recomenda-se a priorização de fornecedores que comprovem boas práticas ambientais em sua cadeia de produção, como manejo sustentável das lavouras de café.
    - **Embalagens:** Será dada preferência a produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou utilizem material reciclado, incentivando a economia circular. A Câmara promoverá a coleta seletiva e a destinação adequada das embalagens pós-consumo.
    - **Gestão de Resíduos:** A empresa contratada será responsável por implementar e monitorar práticas que minimizem o desperdício em suas operações e pela destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na entrega e manuseio dos produtos.

A Câmara Municipal reforça a imprescindibilidade da adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada e na gestão interna do consumo, visando a minimização dos impactos ambientais e o cumprimento dos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação para aquisição de café em grão e café em pó para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações técnicas detalhadas, preço médio de mercado estimado e o princípio da economicidade para a Administração Pública, demonstrando que a solução proposta é a mais vantajosa para atender à necessidade identificada, com responsabilidade e transparência.

Venda Nova do Imigrante/ES, 06 de outubro de 2025.

Amanda Dias Cezati

Assessora Parlamentar

Matrícula: 000156

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310038003800320003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Amanda Dias Cezati** em **07/10/2025 12:35**
Checksum: **EC8EBC8434A9B5B57625F211BEFDB50316FE5CC8838BCD44E4361C6A2279FEF6**

PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO.....

FONECEDOR: VENTURIM CAFÉS ESPECIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 48.180.250/0001-87

E-mail: VENTURIMCAFES@GMAIL.COM

Telefone: (28) 99902-8096

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ ARÁBICA TORRADO E MOÍDO 500G Qualidade: torra média (ideal para coador de pano ou filtro de papel), bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos; bebida dura para melhor; cata: máximo 12%; peneira: mínimo 40% da peneira 15; defeitos: máximo 50; umidade: máximo 12,5%. Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	130	UN	45,00	5850,00
CAFÉ ARÁBICA TORRADO EM GRÃOS 500G Qualidade: torra media (ideal para máquina de café expresso), 100% arábica, bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos, bebida mole, cata máximo 3%, peneira: 98% da peneira 15 acima; defeitos: máximo 12; umidade: máximo 12,5%; Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega	100	UN	50,00	5000,00

Venda Nova do Imigrante, 01 de dezembro de 2025

Felipe Venturim Ramsini

Venturim Cafés Especiais Ltda

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310038003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

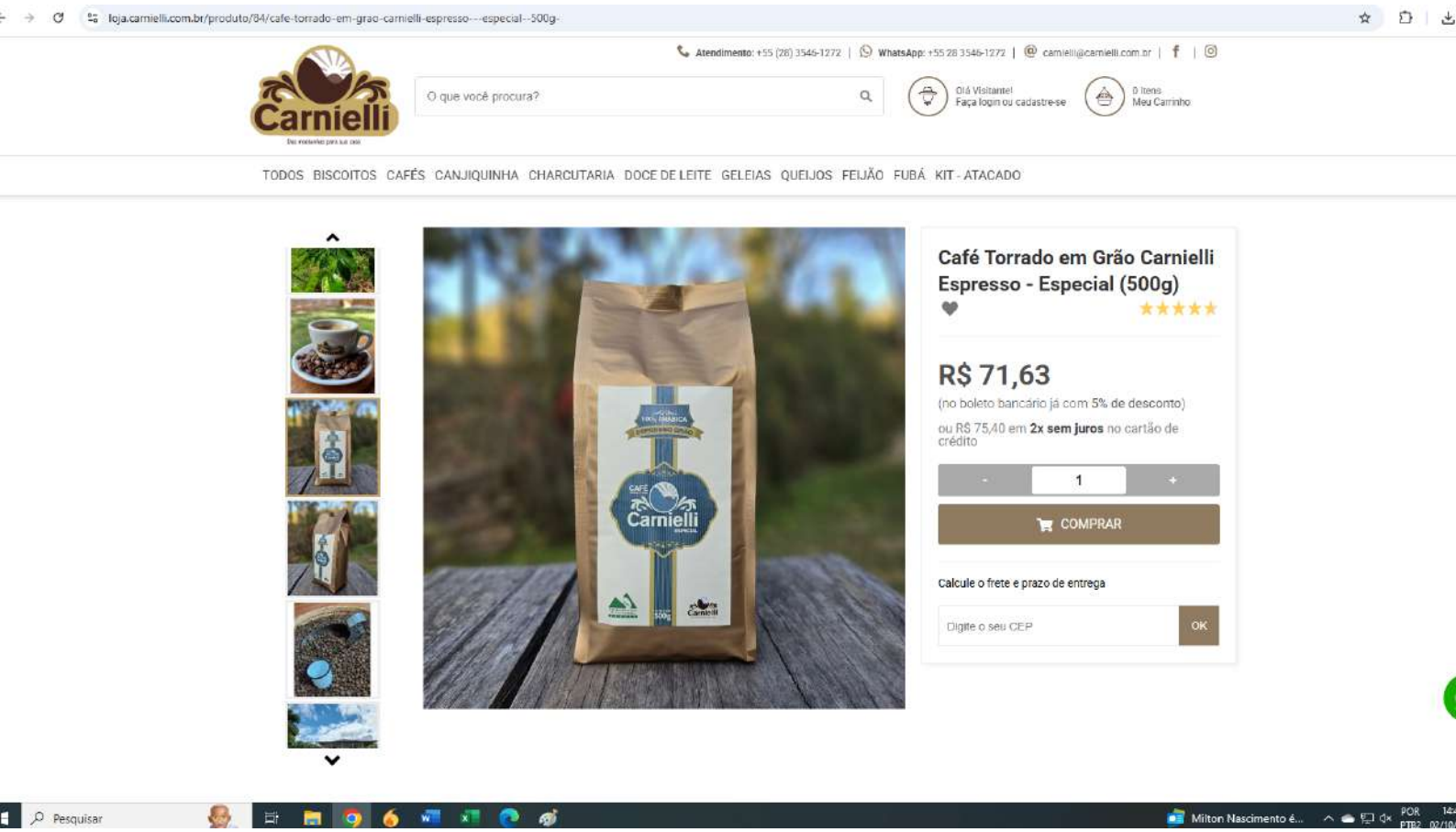

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310038003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

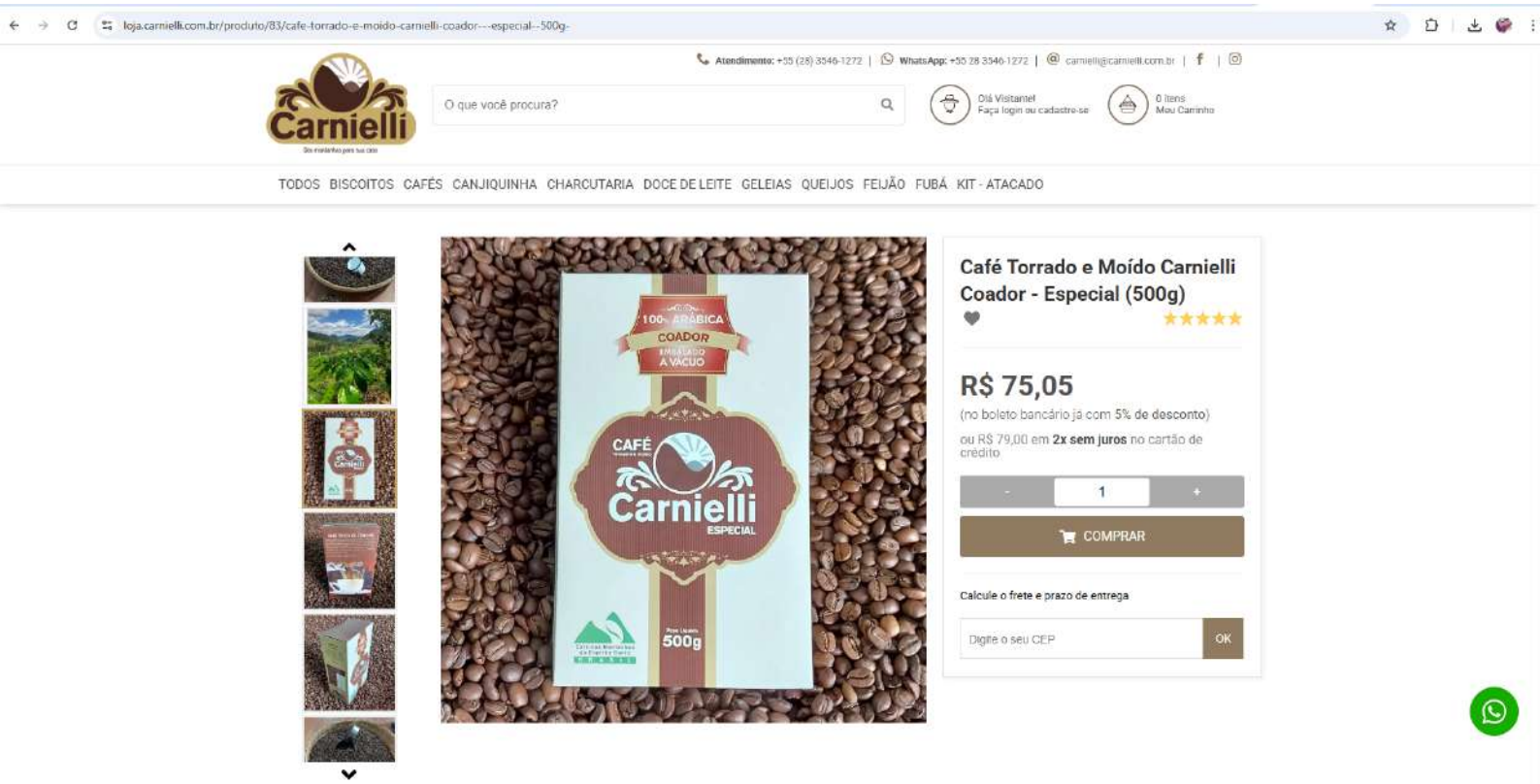

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310038003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATO /Nº 005/ 2025

OBJETO: Aquisição de cafés especiais em grãos e moídos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Carmo de Minas

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.780.735/0001-24, com a sede na Rua Dra. Maria Aparecida Chaib, 165, Centro, Carmo de Minas - MG, CEP nº 37.472-000, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Julio Cesar Martins Freitas, [redacted]

CONTRATADA: 46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46 924 939/0001-43 , situada na Rua Justino Paulistano de Olivas, nº 240 , Bairro: Varginha, Cidade: Itajubá, Estado: MG neste ato representada por seu representante legal, Cenira de Oliveira, e inscrito no CPF [redacted] conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 029/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de cafés especiais em grãos e moídos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Carmo de Minas

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1

Café torrado em grãos, embalado com válvula, categoria especial, com classificação de bebida mole, nos padrões definidos pela BSCA/SCA, 100% arábica especial.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Café torrado em grãos, embalado com válvula, categoria especial, com classificação de bebida mole, nos padrões definidos pela BSCA/SCA, 100% arábica especial. Acondicionamento: Embalagem aluminizada, fechada hermeticamente, em pacotes de 500 g(quinhentos gramas), constando nas embalagens individuais e/ou nos fardos/caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, 12 (doze) meses a partir data de entrega.; Característica sensorial recomendável e nota global da bebida: sabor e aroma característico do produto, podendo ser suave ou intenso, no paladar achocolatado com acidez baixa com retrogosto marcante. Nota de Qualidade Global na faixa acima de 83 pontos na escala sensorial de café de 0 a 100. A marca deve possuir certificação qualidade do café ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado.	20,00 EMBALAGEM	R$ 40,80	R$ 816,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR MARTINS FREITAS e CENIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/640A-0281-6EC7-9B08 e informe o código 640A-0281-6EC7-9B08

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310038003800330003A005400520004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Total Lote 1	x1	R$ 816,00

Lote 2

Café torrado e moído, em pó homogêneo, embalado com válvula, categoria especial, com classificação de bebida mole, nos padrões definidos pela BSCA/SCA, 100% arábica especial.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Café torrado e moído, em pó homogêneo, embalado com válvula, categoria especial, com classificação de bebida mole, nos padrões definidos pela BSCA/SCA, 100% arábica especial. Acondicionamento: Embalagem aluminizada, fechada hermeticamente, em pacotes de 500 g(quinhentos gramas), constando nas embalagens individuais e/ou nos fardos/caixas, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, 12 (doze) meses a partir data de entrega.; Característica sensorial recomendável e nota global da bebida: sabor e aroma característico do produto, podendo ser suave ou intenso, no paladar achocolatado com acidez baixa com retrogosto marcante. Nota de Qualidade Global na faixa acima de 83 pontos na escala sensorial de café de 0 a 100. A marca deve possuir certificação de qualidade do café ou laudo de avaliação sensorial e de microscopia do café emitido por laboratório especializado.	30,00 EMBALAGEM	R$ 39,70	R$ 1.191,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Total Lote 2	x1	R$ 1.191,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente contrato, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela Contratante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR MARTINS FREITAS e CENIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/640A-0281-6EC7-9B08 e informe o código 640A-0281-6EC7-9B08

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ R$ 2.007,00 (dois mil e sete reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR MARTINS FREITAS e CENIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/640A-0281-6EC7-9B08 e informe o código 640A-0281-6EC7-9B08

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Câmara de Carmo de Minas;

6.2. Dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍLIBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Índice estabelecido para reajuste: IPCA

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar, independentemente de aviso prévio, a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4.1 A fiscalização do cumprimento do Termo de Referência, bem como do Contrato será realizada por servidor designado pela autoridade competente.

8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR MARTINS FREITAS e CENIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/640A-0281-6EC7-9B08 e informe o código 640A-0281-6EC7-9B08

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310038003800330003A005400520004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se esse for o caso.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, quando for o caso.

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando, em caso de serviço, esse for executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos serviços.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR MARTINS FREITAS e CENIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/640A-0281-6EC7-9B08 e informe o código 640A-0281-6EC7-9B08

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, cumprindo o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado.

9.1.2. Seguir normas, política e procedimentos da Câmara relativos à execução do objeto.

9.1.3. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.

9.1.4. Indicar, ao departamento responsável, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do departamento responsável, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.1.5. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.1.6. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato.

9.1.7. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.8. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

9.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência nem às condições estabelecidas neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.10. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido pelos departamentos responsáveis, sem qualquer custo adicional à Câmara.

9.1.11.Comunicar à Câmara, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução do contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR MARTINS FREITAS e CENIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/640A-0281-6EC7-9B08 e informe o código 640A-0281-6EC7-9B08

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310038003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.1.12. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato durante a sua execução, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

9.1.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara.

9.1.14. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo.

9.1.15. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que essas venham a cometer no desempenho de suas funções.

9.1.16. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR MARTINS FREITAS e CENIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/640A-0281-6EC7-9B08 e informe o código 640A-0281-6EC7-9B08

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

11.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.1.3.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou

impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR MARTINS FREITAS e CENIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/640A-0281-6EC7-9B08 e informe o código 640A-0281-6EC7-9B08

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310038003800330003A0054005200410D, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.1.3.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.1.3.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.1.3.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.1.3.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site https://cmcm.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR MARTINS FREITAS e CENIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/640A-0281-6EC7-9B08 e informe o código 640A-0281-6EC7-9B08

da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Carmo de Minas / MG, 18 de agosto de 2025

_____

Julio Cesar Martins Freitas

Presidente da Câmara

_____

Cenira de Oliveira

Representante da Contratada

46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA

Assinado por 2 pessoas: JULIO CESAR MARTINS FREITAS e CENIRA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/640A-0281-6EC7-9B08 e informe o código 640A-0281-6EC7-9B08

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310038003800330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 640A-0281-6EC7-9B08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIO CESAR MARTINS FREITAS (CPF 103.XXX.XXX-30) em 18/08/2025 10:20:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

46 924 939 CENIRA DE OLIVEIRA (CNPJ 46.924.939/0001-43) VIA PORTADOR CENIRA DE OLIVEIRA (CPF 010.XXX.XXX-48) em 18/08/2025 12:07:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/640A-0281-6EC7-9B08

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: Arquivado
Ação Realizada: Dar Providências
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Gabinete da Presidência

Prezado, boa tarde!

Encaminho o presente processo para sua ciência e autorização.

Após, conforme determinado no fluxo interno, solicito o envio dos autos ao Setor Contábil.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 21 de outubro de 2025.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350030003500380038003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **21/10/2025 17:12**
Checksum: **233E1BD76E958230F444E8328133A33F6A56D50BAA81A425211D005104A49D3F**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL (EM PÓ) E CAFÉ EM GRÃO (TORRADO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

Processo Administrativo nº 1008/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. **A presente licitação será realizada na modalidade dispensa**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo considerado **vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Café Torrado e Moído Tradicional (em pó) e Café em Grão (torrado) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**.**

1.2 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
CAFÉ ARÁBICA TORRADO E MOÍDO 500G Qualidade: torra média (ideal para coador de pano ou filtro de papel), bebida/laudo scaa: superior a 80	130	R$ 46,38	R$6.029,40

pontos; bebida dura para melhor; cata: máximo 12%; peneira: mínimo 40% da peneira 15; defeitos: máximo 50; umidade: máximo 12,5%. Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega			
CAFÉ ARÁBICA TORRADO EM GRÃO 500G Qualidade: torra media (ideal para máquina de café expresso), 100% arábica, bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos, bebida mole, cata máximo 3%, peneira: 98% da peneira 15 acima; defeitos: máximo 12; umidade: máximo 12,5%; Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	100	R$ 52,76	R$ 5.276,00
TOTAL:			**R$ 11.305,40**

1.3 O quantitativo a ser contratado será **sob demanda**, podendo ou não ser utilizado em sua integralidade.

1.4 Serão rejeitados e devolvidos à contratada os produtos que estejam próximos (até 90 dias) ou fora do prazo de validade/vencimento, com acondicionamento deficiente, que apresentam impurezas, corpos estranhos ou desconformidade com as especificações previstas no presente certame ou ainda, que aparentem, por seu aspecto, cor, odor, umidade ou quaisquer outras características incomuns, estarem impróprios para o consumo regular.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A rotina de trabalho da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, que abrange sessões plenárias, reuniões de comissões, atendimentos ao público, interação com

autoridades e atividades administrativas e de planejamento, exige um ambiente institucional adequado, pautado pela concentração, cordialidade e bem-estar dos servidores e visitantes. O café, como insumo básico de consumo diário, desempenha papel relevante nesse contexto, pois contribui para o conforto, estimula a disposição e favorece a interação entre os diversos públicos que frequentam a Casa Legislativa.

2.2 A formalização da contratação para aquisição de café configura-se como medida de gestão estratégica e preventiva, destinada a garantir o fornecimento contínuo e padronizado do produto, assegurando a qualidade, a regularidade e a eficiência no atendimento das demandas internas.

2.3 A contratação, portanto, é imprescindível para a manutenção do bom funcionamento das atividades institucionais, promovendo o bem-estar dos servidores, a hospitalidade no atendimento ao público e o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, embasada na análise de mercado e nas projeções de consumo, consiste na aquisição direta de café torrado e moído (em pó) e de café em grão torrado. Esta modalidade mostra-se a mais viável para insumos consumíveis, conforme levantamento de mercado da Seção 6 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 **Para o café em pó, serão adquiridos 130 pacotes de 500g ao ano. Já para o café em grão, a demanda anual é de 100 pacotes de 500 gramas**. A viabilidade econômica é sustentada por uma estimativa preliminar de R$ 12.336,50 para a aquisição anual. Este valor, derivado de pesquisa de mercado e dados públicos, indica a razoabilidade da contratação, cujo preço final será apurado em pesquisa oficial, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Em suma, a aquisição direta dos cafés, com especificações claras e estimativas bem fundamentadas,

configura-se como a solução mais vantajosa para atender eficientemente à necessidade da Câmara, em conformidade com os princípios de economicidade e legalidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação do serviço contratado à solução do problema identificado são:

4.1.2 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes **requisitos de Sustentabilidade Ambiental:**

4.1.2.1 **Práticas Sustentáveis na Execução**: Utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos, reduzindo o consumo de papel.

4.1.2.2 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2 **Requisitos de Acessibilidade:**

4.2.1 Não se aplica.

4.3 **Exigência de Amostra:**

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 **Garantia da Contratação:**

4.4.1 Não há previsão de exigência de garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação, considerando a sua natureza.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência ocorrerá nas **dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Americo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.**

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.5.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades.

5.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

5.5.3.1 Poderá ser realizada a **retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.3.2 não produziu os resultados acordados;

5.5.3.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.5.3.4 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.5.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.5.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

5.5.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

5.5.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

5.5.11 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.5.12 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

5.6 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

5.6.1 Toda comunicação oficial entre contratante e **contratada deverá ser realizada por escrito**, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

5.7 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.7.1 Não será exigida garantia de execução.

5. 8 INFRAÇÕES E PENALIDADES:

5.8.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.8.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal

5.8.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.8.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, podendo ser renovado por iguais ou sucessivos períodos, **na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.**

6.2 O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente**

6.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "*d*", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

6.3.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês. regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.

6.4 DO REAJUSTAMENTO:

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.

6.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.5.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.5.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.5.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.5.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

6.5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.5.8 Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

6.5.9 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo um prazo para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.5.10 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5.11 Fornecer todas as condições permitidas para que a Contratada possa executar seus serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

6.5.12 Assegurar que, durante todo o período de vigência do contrato, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório.

6.6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

6.6.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

6.6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta.

6.6.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.6.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.6.6 A Contratada reconhece e garante que todos os dados e informações da Contratante inseridos ou gerados no sistema durante a vigência do contrato são de propriedade exclusiva da Contratante.

6.6.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

6.6.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstancias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

6.6.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

6.6.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.6.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

6.6.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.6.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.6.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6.15 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento.

6.6.16 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus

6.8 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO:

6.8.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

6.8.1.1 Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos; examinar os projetos apresentados quanto à conformidade com as normas técnicas e requisitos contratuais; emitir pareceres técnicos sobre a qualidade e adequação dos serviços executados; autorizar ou rejeitar os projetos apresentados, fundamentando tecnicamente sua decisão; acompanhar o cumprimento do cronograma de execução; comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou descumprimento contratual; propor aplicação de penalidades por infrações técnicas; atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo; e elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

6.8.1.2 Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**: Coordenar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros; manter comunicação oficial com a contratada sobre questões contratuais; analisar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e outras solicitações contratuais; autorizar pagamentos com base nos atestados do fiscal; aplicar penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais; promover alterações contratuais mediante termo aditivo quando necessário; controlar a vigência contratual e prazos de garantia; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais; decidir sobre questões administrativas relacionadas ao contrato; promover a rescisão contratual quando cabível; coordenar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo; manter arquivo organizado de toda a documentação contratual; e representar a contratante nas relações com a contratada em questões não técnicas.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320031003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.3 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor.

7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei

Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, **em até 10 (dez) dias após a entrega** da respectiva Nota Fiscal na forma da lei.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.

9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data da emissão;

b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

c) O período respectivo de execução do contrato;

d) O valor a pagar; e

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço total para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz o importe **de R$ 11.305,40 (onze mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos), sendo o valor total do item Café em Grãos 500G R$ 5.276,00 e do Café em Pó 500 g R$ 6.029,40.**

10.2 A metodologia utilizada para a elaboração do orçamento constante neste Termo de Referência teve como base o orçamento fornecido pelos fornecedores, conforme anexado no Estudo técnico Preliminar e também o Contrato do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e da Câmara Municipal de Castelo/ ES, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Câmara Municipal de Carmo de Minas	Fazenda Carnielli	Venturim Cafés Especiais	Tribunal de Contas do ES	Câmara de Castelo	Preço Médio Unitário 500g
Café em Grãos 500 g	R$ 39,70	e R$ 71,63	R$50,00	R$ 99,49/kg (R$ 49,74 500g)	----	R$ 52,76
Café em Pó 500g	R$ 39,70	R$ 75,05	R$ 45,00	--	R$ 51,55/Kg (R$ 25,775 500g)	R$ 46,38

10.3. A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo Subelemento – 3.3.90.30.07000 – Gêneros Alimentícios

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de outubro de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize
Assessoria Administrativa

MINUTA DO CONTRATO Nº X /2025

AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E TORRADO EM GRÃOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES E X

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001- 25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador no [redacted] domiciliado a Rua [redacted] Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado **EMPRESA X**, estabelecida na X, CEP 29.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº X, representada por sua administradora **X**, brasileira, X, X, portadora do CPF nº X e inscrita no RG: X SPTC/ES, residente e domiciliada na X, CEP X,doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EM GRÃOS**, oriundo do **Processo Eletrônico nº 100/2025**, firmado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em conformidade com o disposto no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/21,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição **de café torrado e moído** para coador/filtro de papel e café torrado em grãos para máquina de café expresso, torra média, visando à reposição do estoque do almoxarifado, para atendimento aos

servidores, parlamentares e visitantes desta Casa de Leis no exercício legislativo de 2025/2026, conforme especificações do Termo de Referencia e a seguir:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
CAFÉ ARÁBICA TORRADO E MOÍDO 500G Qualidade: torra média (ideal para coador de pano ou filtro de papel), bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos; bebida dura para melhor; cata: máximo 12%; peneira: mínimo 40% da peneira 15; defeitos: máximo 50; umidade: máximo 12,5%. Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	130	R$	R$
CAFÉ ARÁBICA TORRADO EM GRÃO 500G Qualidade: torra media (ideal para máquina de café expresso), 100% arábica, bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos, bebida mole, cata máximo 3%, peneira: 98% da peneira 15 acima; defeitos: máximo 12; umidade: máximo 12,5%; Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	100	R$	R$

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.

1.4. O quantitativo a ser contratado será sob demanda, podendo ou não ser utilizado em sua integralidade. A quantidade de café em grãos e moído referida é meramente estimativa, não estando a CONTRATANTE condicionada a aquisição da integralidade prevista, sendo o fornecimento realizado de acordo com as necessidades e demandas pontuais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, **conforme especificações e quantitativo constantes no item 1.1.**

3.2 O valor total do presente contrato é de **R$ X** sendo o valor unitário do pacote de café em grãos R$ X e do café em pó R$ X. Ressalta-se que todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratual já estão incluídos no valor acima mencionado, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante.

3.3 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração ou de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante se necessário, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O presente contrato é celebrado sob demanda, sendo o quantitativo de itens informado baseado em estimativa de utilização pela contratante, a qual pode eventualmente não se concretizar, convencionando desde já as partes contratantes a

dispensa recíproca de ônus em caso de tal ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" Lei 14.133/21).

4.1.1 **- O material contratado deverá ser disponibilizado na sede da contratante,** a Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, 4º andar, Venda Nova do Imigrante/ES.

4.1.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avençadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.1.4 A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeado(s) pela Administração Contratante, que anotará(ão) em registro próprio quaisquer ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.5 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados ou desejáveis.
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

c) deixou de entregar ou utilizar materiais e/ou recursos disponíveis para a adequada prestação do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade diversa ou inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela Administração Contratante.

5.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais pactuadas.

5.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÔES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – DO PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente

contrato, **é de R$ X,** totalizando o R$ X, já incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.1.2 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração e de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento a sede da contratante, ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3 Os serviço contratado deverá ser realizado conforme o presente contrato e o Termo de Referência.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado até **o dia 10 (dez) de cada mês subsequente** ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10

(dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.4 – O pagamento será **efetuado POR DEMANDA**, com base na quantidade de itens solicitados, entregues e aceitos pela contratante, não podendo sofrer reajustes ou aumentos advindos de quaisquer ônus, tributos ou encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço final contratado, salvo em casos excepcionais, conforme previsão da Lei 14.133/21.

6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) contratado(s).

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:

A. o prazo de validade;
B. a data da emissão;
C. os dados do contrato e do órgão contratante;
D. o período respectivo de execução do contrato;
E. o valor a pagar; e
F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda

dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 - Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 - Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7 - O eventual reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.

9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.

9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.

9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato ou por qualquer dano causado a terceiros em razão de ato do Contratado ou seu subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis:

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação ao(s) objeto(s) contratado(s).

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.16 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.19 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.20 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão.

10.21 Quando aplicável a sua atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

10.22 É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, abastecer exclusivamente os veículos oficiais da Câmara Municipal contratante, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeito a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis. O abastecimento dos veículos oficiais somente será realizado se observadas todas as condições previstas no ETP, Termo de Referência e respectivo instrumento contratual.

10.23 A contratada se obriga a realizar o abastecimento contratado de forma estável e ininterrupta, comprometendo-se, na eventual impossibilidade de sua execução em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior, COMUNICAR IMEDIATAMENTE A CÂMARA CONTRATANTE o ocorrido para adoção de medidas necessárias, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 **A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada**.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir

sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo Subelemento – 3.3.90.30.07000 – Gêneros Alimentícios

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, DATA de de 2025.

ALEXANDRE FELETTI

Presidente CMVNI **CNPJ:**

CONTRATANTE **CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME: _____RG/CPF_____ Ass:_____

NOME: _____RG/CPF_____ Ass:_____

Ciente:

LUDMILLA MARTINELLI COIMBRA
PROCURADORA GERAL

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA **VITOR AUGUSTO DIAS SILVA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sra. **JANE NASCIMENTO COSTA PINHEIRO**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, em substituição, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 002/2024, de 04/01/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **VITOR AUGUSTO DIAS SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.947.862/0001-52, com sede no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Córrego do Ouro, Bom Jesus da Penha/MG, CEP 37.948-000, por seu representante legal Sr. **VITOR AUGUSTO DIAS SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 6842/2024**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico n°. 90002/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa para **aquisição de café em grão**;

1.2. A descrição dos itens, condições, especificações, quantidades e exigências estão estabelecidas no **Termo de Referência e seus Anexos - peça 65 dos autos mencionados no preâmbulo deste Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 6842/2024,** em especial o **Termo de Referência - peça 65** dos autos citado neste Contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo:

4.1.1. Serviços: Conta da Ação 2018, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3;

4.1.2. Material de Consumo: Conta da Ação 2018, Elementos de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**.**

5.2. O prazo de vigência poderá ser **prorrogado**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor global da contratação é de **R$ 59.694,00** (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), conforme Anexo I, deste Instrumento;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**;

7.2. Os pagamentos serão efetuados no **Banco do Brasil, Agência nº 1418-4 e Conta Corrente nº 24.140-7,** ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação dos dados da contratação** em **janeiro de 2025.**

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.6 - O reajuste poderá ser realizado por Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência,** bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

9.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do objeto contratado prevista especificamente no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência,** quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.4. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.5. **Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 11.1;

11.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

11.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

13.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência

do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento;

13.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.3.1 - Notificar imediatamente ao CONTRATANTE;

13.3.2 - Auxiliá-lo, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do requerimento do titular;

13.4 - Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento;

13.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade;

13.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

13.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

13.8 - A CONTRATADA deverá notificar ao CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de

comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança;

13.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança;

13.10 - **Transferência internacional**: É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável;

13.11 - **Responsabilidade**: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante ao CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada;

13.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais;

13.14 - A CONTRATADA deve auxiliar ao CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato;

13.15 - Se o CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins

diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causado;

13.16 - **Eliminação**: Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

VITOR AUGUSTO DIAS SILVA,

Vitória/ES, 27 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VITOR AUGUSTO DIAS SILVA
Data: 27/03/2025 15:47:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jane Nascimento Costa Pinheiro
Secretária-Geral Administrativa e Financeira
Em substituição
Tribunal de Contas - TCEES
CONTRATANTE

Vitor Augusto Dias Silva
Vitor Augusto Dias Silva
CONTRATADA

ANEXO I

LOTE 2 – Aquisição de café em grão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO CONTRATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Café em grãos (pacote 1Kg)** **Aspecto**: Café torrado em grãos para máquina de café espresso; **Tipo**: 100% arábica; **Bebida**: dura; **Torração**: clara ou média e suas variações; **Embalagem**: pacote de 1 kg embalados em estrutura aluminizada, protegida através de válvula aromática, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem, com validade de 6 meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento; com prazo de garantia idêntico ao de validade, a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. **Qualidade**: no ato da contratação, a empresa deverá apresentar os respectivos certificados e laudos com as seguintes análises previstas: a) Certificado de pureza e	Pacote	600	24 meses	**R$ 99,49**	**R$59.694,00**

	qualidade do PQC da ABIC, categoria superior, dentro da validade; b) Avaliação da Qualidade Global do Café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de Qualidade Global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração do contrato; c) Análise microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios indicados pela ABIC, ou laboratórios comprovadamente capacitados tecnicamente para as avaliações exigidas. **Marcas de referência:** Meridiano Classic, 3 Corações Classic, Fraterno Superior ou similar.					

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, órgão legislativo do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 28.403.574/0001-20, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 118, Baixa Itália, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo CEP 29.360-000 e-mail contato@cmcastelo.es.gov.br, representada pelo seu atual Presidente, o vereador EDIMAR CELIN, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no [redacted]

Castelo, Estado do Espírito Santo – CEP 29.360-000, e CONTRATADA: ÁUREA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E TORREFAÇÃO DE CAFÉ LTDA, CNPJ 23.769.856/0001-21, com endereço estabelecido na Estrada Caxixe Quente, s/nº, Zona Rural, Sítio Floresta, Caixa Postal 36, Castelo/ES, CEP: 29360-000, neste ato representada por EDUARDO VETTORAZZI TOZI, brasileiro, casado, empresário, CPF [redacted]

CONTRATANTE e CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 10, de 12/07/2024, com fundamento na cláusula 4.8. do contrato e no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege a contratação, e mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

1.1 O contrato administrativo nº 10, de 12/07/2024, tem por objeto o fornecimento de café em pó torrado, moído e embalado, e possui vigência de 12 meses, sendo contratada na ocasião 150 Kg de café ao custo unitário de R$ 36,00/Kg totalizando assim o valor global de R$ 5.400,00, sendo que até a presente data foram fornecidos 83 kg faltando ainda 67 kg para fornecimento.

1.2 É notório que o preço do café sofreu significativo aumento nos últimos 06 (seis) meses, seja a nível global e nacional, o que afeta a economia local e consequentemente o equilíbrio do contrato a ponto de poder gerar prejuízo ao fornecedor e até mesmo inviabilizar o seu fornecimento.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320031003200360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.3 a Contratada protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato anexando documentação que comprova aumento do preço no produto fornecido.

1.4 a Câmara possui condições financeiras e orçamentárias para atender o aumento pretendido e o reequilíbrio econômico-financeiro tem previsão no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula 4.8. do contrato que admitem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis.

CLÁUSULA 2ª: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. Em razão do disposto na Cláusula 1ª fica aditivado o Contrato Administrativo nº 10/2024 para que seja mantido seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos deste instrumento.

2.2. O reajuste a ser concedido é de **43,20%** sobre o valor unitário do produto, a partir de 20/02/2025, data em que foi protocolado o requerimento, passando assim o valor unitário do café de R$ 36,00/Kg para **R$ 51,55/Kg.** Como ainda há 67 Kg para fornecimento esse quantitativo, no valor unitário anterior, custaria R$ 2.412,00, mas com base no valor unitário reajustado vai custar **R$ 3.453,85** motivo pelo qual o valor global do contrato vai ser aumentado em **R$ 1.041,85** passando, consequentemente, de R$ 5.400,00 para **R$ 6.441,85.**

2.3. Os seguintes dispositivos do referido contrato passam a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4ª – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

"4.1. O valor global do presente contrato é de R$ 6.441,85 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo este(s) o(s) seu(s) valor(es) unitário(s), por item(ns) e/ou lote(s):

Item	Un.	Quant	Vigência	Descrição do Objeto	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320031003200360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1	kg	83	12/07/24 a 19/02/25	Café em pó torrado, moído e embalado. Tipo único. Embalagem de 500 gramas confeccionada em materiais apropriados, de acordo com a legislação específica. Marcação ou rotulagem contendo os dados exigidos na legislação quanto à classificação, ao produto, ao seu responsável e às características complementares do produto. Somatório de matérias estranhas e impurezas de no máximo 1,0%. Ausência de elementos estranhos. Extrato aquoso mínimo de 20%. Teor de cafeína mínimo de 0,5%. Características sensoriais mínimas do tipo único. Torrefação compreendida entre os pontos de torra escura (35 disco Agtron), moderadamente escura (45 disco Agtron) e média (55 disco Agtron). Moagem média. Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega, a ser feita na sede da Câmara segundo a demanda requerida.	36,00	2.988,00
1	kg	67	20/02/25 a 12/07/25		51,55	3.453,85
					Valor global	6.441,85

CLÁUSULA 3ª Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do referido contrato.

Castelo, ES, 07 de março de 2025.

EDIMAR CELIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO

EDUARDO VETTORAZZI TOZI
PELA CONTRATADA

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320031003200360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Encaminhar ao responsável
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gabinete da Presidência

Para: Compras

Autorizo e encaminho ao setor competente para prosseguimento so pedido.

Venda Nova do Imigrante-ES, 28 de outubro de 2025.

Alexandre Feletti
Presidente - Mat.

Tramitado por, Alexandre Feletti, Mat.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500300039003600360003A005400

Assinado eletronicamente por **Alexandre Feletti** em **28/10/2025 07:00**
Checksum: **E41E9F41EAFC654EDB985A243B1680F31AFC98258313AD9D36AB4ADAFF62A278**

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Contabilidade

Prezada,

Gentileza dar proceguimento ao processo de acordo com o fluxo.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 28 de outubro de 2025.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500310031003300350003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **28/10/2025 17:14**
Checksum: **925DEA56B888D4EAB9208F2A313DD21684D6E93B509DF1222E031A9A9B085E42**

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: Arquivado
Ação Realizada: Dar Providências
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Procuradoria

Prezada Procuradora,

Encaminho o processo para análise jurídica.

Informo que há disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a realização da despesa, conforme segue:

Programa/Ação: 001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 29 de outubro de 2025.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500310031003600370003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em **29/10/2025 14:00**
Checksum: **E367C67F404F1B291B2BE25A0D168F612BA60C0A80BE6A34084B8C501AD02B0B**

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Encaminhar ao responsável
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Procuradoria

Para: Gestão de Contratos

Prezada,

Encaminho os autos para conhecimento do Parecer Jurídico. Após remeta-os ao Presidente.

Venda Nova do Imigrante-ES, 17 de novembro de 2025.

Ludmilla Coimbra Martinelli
- Mat.

Tramitado por, Ludmilla Coimbra Martinelli, Mat.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500310031003700340003A005400

Assinado eletronicamente por **Ludmilla Coimbra Martinelli** em **17/11/2025 11:36**
Checksum: **B173D28A0E6EF0E4EA15012B16A46992528517341710ABF69620D3E2927E08B6**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1008/2025
Interessado: Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES
Assunto: Aquisição de café torrado e moído e café torrado em grãos para máquina de café expresso – análise de legalidade da contratação direta por dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021) - Consumo

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 1008/2025, instaurado para aquisição de café arábica e moído 500g de café arábica torrado em grãos 500g, visando atender às demandas da Câmara Municipal.

Constam dos autos, dentre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), orçamento, comunicações internas.

O valor estimado no ETP foi de R$ 12.336,50. O procedimento foi processado na forma de dispensa de licitação por pequeno valor de serviço, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos as documentações:

1. Justificativa da necessidade de contratação, (p.2);
2. Documento de Formalização de Demanda (DFD), (p. 7-8);
3. Estudo Técnico Preliminar (ETP), (p. 9-19);
4. Coleta de Orçamento, (p. 21-34);
5. Termo de Referência (TR), (p. 37-56);
6. Minuta do contrato, (p. 57-77);
7. Coleta de Orçamento, (p. 78 - 92);
8. Despacho autorizativo do Presidente o prosseguimento do feito, (p. 93);
9. Disponibilidade orçamentária: (Proj/Ativ - 001001.0103100012.001 – manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo), (p. 97);

É o relatório.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003400320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E ETAPAS DO PROCESSO

A análise foi pautada na conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios regentes da Administração Pública, considerando as fases do processo de contratação.

2.1. Planejamento e estudos preliminares

O processo contém DFD e ETP elaborado, atendendo ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com descrição da necessidade, estimativa de quantidades, análise de impactos ambientais e justificativa da solução escolhida.
Entretanto, registra-se que o quantitativo indicado no ETP diverge do quantitativo apresentado no DFD, o que pode não ser justificado pois o ETP pode refinar o quantitativo, modalidade de contratação e outros detalhes, tornando a contratação mais eficiente e vantajosa para a administração pública.
No DFD, o objeto foi inicialmente indicado como "serviço", quando se trata de aquisição de material de consumo, devendo ser corrigido para adequação às categorias da Lei nº 4.320/64 e normas correlatas. Apesar desses pontos, o processo demonstra atendimento geral às exigências preliminares.

2.2. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços utilizada para o valor estimado da contratação foi anexada dentro do Termo de Referência, o que não é adequado, pois a estimativa do valor deve anteceder a elaboração do TR, conforme o art. 18 da Lei 14.133/21.

No que tange à pesquisa de preços, o § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/21 diz o seguinte:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003400320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (sem grifo no original).

A IN 65/2021 do Governo federal, apresentam cinco possíveis parâmetros de pesquisa, priorizando os dois primeiros parâmetros, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003400320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

No mesmo sentido, a Portaria Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo n. 90, de 2 de dezembro de 2021 em seu art. 5º, disciplinando sobre os parâmetros para determinação do preço estimado em processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União já consolidou o entendimento de que é dever do gestor analisar criticamente os valores obtidos em pesquisa de preços, desconsiderando- se aqueles que apresentam grande discrepância. Nesse sentido, é o que se observa:

> A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência. Acórdão 403/2013-Primeira Câmara.

Apesar da pesquisa de preço apresentar fontes distintas, o atendimento ao art. 23 §1°, contudo um dos orçamentos não preenche os requisitos do art. 23, §1°, inciso I e IV, bem como, um dos valores coletados apresenta variação significativa, sem

tratamento estatístico ou justificativa.

Importante orientar que a pesquisa de preço seja independente da trazida no TR, e que a mesma seja emitida pela área competente, em peça apartada.

Assim, o processo exige complementação e correção nesta etapa.

2.3. Autorização e Adjudicação

Não há documento de autorização da autoridade competente, até esta fase, o que será exigido oportunamente após a correção das etapas de planejamento. A ausência não compromete a análise jurídica neste momento, pois a autorização é ato posterior ao planejamento.

2.4. Sustentabilidade

O ETP analisou impactos ambientais e definiu medidas mitigadoras,tais como a necessidade da empresa contratada realizar a Gestão de Resíduos, em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Estimativa de valor e hipótese de dispensa

Após a correção da pesquisa de preços, o valor estimado se enquadrará, conforme verificação preliminar, na hipótese de **dispensa por valor** (art. 75, II, da Lei 14.133/21), considerando o limite de estimado (art. 23, §1º, Lei nº 14.133/2021).

Contudo, caso a Administração demonstre, por meio de pesquisa de mercado válida, que os preços efetivos praticados situam-se dentro do limite legal, admite-se a convalidação da dispensa, desde que haja justificativa formal e juntada dos elementos comprobatórios.

Assim, para afastar risco de questionamento, recomenda-se a juntada de memória de cálculo detalhada da pesquisa de preços e ato de ratificação da autoridade competente.

2.6. Parcelamento do objeto

O objeto é simples, homogêneo e de natureza rotineira. O parcelamento não se aplica de forma obrigatória neste caso, pois, os itens são interdependentes e de mesma natureza, não há indicação de ganho econômico com separação. Bem como, a quantidade é reduzida, não justificando a divisão.
Assim, a contratação por lote único é aceitável, nos termos do art. 40 da Lei 14.133/21.

2.7. Disponibilidade orçamentária

O processo demonstrou previsão de recursos na dotação orçamentária competente, conforme informado na unidade demandante exigido pelo art. 7º, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a reserva de dotação somente deverá ser lançada após definição do valor estimado definitivo e aprovação final do TR.

2.8. Publicação

Em caso de dispensa de licitação, a Administração Pública deverá garantir a devida publicidade do ato. Para tanto, é obrigatória a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, se houver, o ato deverá ser publicado no veículo de divulgação oficial adotado pelo Município.

Por fim, a eficácia do procedimento exige que essa publicação seja acompanhada dos documentos obrigatórios, a saber: o Termo de Referência (TR), o contrato ou instrumento equivalente, e o respectivo Ato de Ratificação emitido pela autoridade competente.

3. RESSALVAS

O Termo de Referência (TR) deve ser revisado para que a pesquisa de preços seja removida de seu corpo principal. Esta pesquisa deverá ser refeita em documento

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003400320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

independente, com orçamentos válidos e em estrita conformidade com as orientações estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. No TR revisado, deve-se manter apenas o valor estimado da contratação e a referência ao documento oficial da pesquisa de preços.

4. PARECER CONCLUSIVO

Diante do exposto, esta Procuradoria conclui que ultrapassada a ressalva e atendidas as providências acima, opina-se pela legalidade da contratação na forma pretendida.

É o parecer, S.M.J, remeto a autoridade superior para ratificação da dispensa.

Venda Nova do Imigrante/ES, 17 de novembro de 2025.

LUDMILLA COIMBRA MARTINELLI
Procuradora Geral

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320034003400320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320032003400340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ludmilla Coimbra Martinelli** em **17/11/2025 11:36**
Checksum: **4853725A8A4B21CD74D3A7DD8C42ED7B36464B9B8D572713F29A1144BBA606AA**

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Encaminhar ao responsável
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Compras

Prezada, boa tarde!

Encaminho o Termo de Referência Retificado com o orçamento de preço no anexo I, conforme solicitado, para a publicação da dispensa.

Cumpre ressaltar que o processo ficou paralizado na minha mesa devido a decisão interna acerca do fluxograma dos processos licitatórios.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 2 de dezembro de 2025.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500310035003400380003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **02/12/2025 12:58**
Checksum: **7549F2860DB8FF8560D8BA32D5913BF302B497FC930945D9F50FDB063C505BBA**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL (EM PÓ) E CAFÉ EM GRÃO (TORRADO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

Processo Administrativo nº 1008/2025

O termo de referência é o documento elaborado a partir do estudo técnico preliminar realizado, contendo os elementos necessários para caracterizar o objeto da licitação com nível de precisão adequado, sendo exigível para toda contratação, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. **A presente licitação será realizada na modalidade dispensa**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo considerado **vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Café Torrado e Moído Tradicional (em pó) e Café em Grão (torrado) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**.**

1.2 Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL

CAFÉ ARÁBICA TORRADO E MOÍDO 500G Qualidade: torra média (ideal para coador de pano ou filtro de papel), bebida/laudo scaa: superior a 80	130	R$ 46,38	R$6.029,40
pontos; bebida dura para melhor; cata: máximo 12%; peneira: mínimo 40% da peneira 15; defeitos: máximo 50; umidade: máximo 12,5%. Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega			
CAFÉ ARÁBICA TORRADO EM GRÃO 500G Qualidade: torra media (ideal para máquina de café expresso), 100% arábica, bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos, bebida mole, cata máximo 3%, peneira: 98% da peneira 15 acima; defeitos: máximo 12; umidade: máximo 12,5%; Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	100	R$ 52,76	R$ 5.276,00
TOTAL:			**R$ 11.305,40**

1.3 O quantitativo a ser contratado será **sob demanda**, podendo ou não ser utilizado em sua integralidade.

1.4 Serão rejeitados e devolvidos à contratada os produtos que estejam próximos (até 90 dias) ou fora do prazo de validade/vencimento, com acondicionamento deficiente, que apresentam impurezas, corpos estranhos ou desconformidade com as especificações previstas no presente certame ou ainda, que aparentem, por seu aspecto, cor, odor, umidade ou quaisquer outras características incomuns, estarem impróprios para o consumo regular.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A rotina de trabalho da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, que abrange sessões plenárias, reuniões de comissões, atendimentos ao público, interação com autoridades e atividades administrativas e de planejamento, exige um ambiente institucional adequado, pautado pela concentração, cordialidade e bem-estar dos servidores e visitantes. O café, como insumo básico de consumo diário, desempenha papel relevante nesse contexto, pois contribui para o conforto, estimula a disposição e favorece a interação entre os diversos públicos que frequentam a Casa Legislativa.

2.2 A formalização da contratação para aquisição de café configura-se como medida de gestão estratégica e preventiva, destinada a garantir o fornecimento contínuo e padronizado do produto, assegurando a qualidade, a regularidade e a eficiência no atendimento das demandas internas.

2.3 A contratação, portanto, é imprescindível para a manutenção do bom funcionamento das atividades institucionais, promovendo o bem-estar dos servidores, a hospitalidade no atendimento ao público e o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, embasada na análise de mercado e nas projeções de consumo, consiste na aquisição direta de café torrado e moído (em pó) e de café em grão torrado. Esta modalidade mostra-se a mais viável para insumos consumíveis, conforme levantamento de mercado da Seção 6 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 **Para o café em pó, serão adquiridos 130 pacotes de 500g ao ano. Já para o café em grão, a demanda anual é de 100 pacotes de 500 gramas**. A viabilidade econômica é sustentada por uma estimativa preliminar de R$ 12.336,50 para a aquisição anual. Este valor, derivado de pesquisa de mercado e dados públicos, indica a razoabilidade da contratação, cujo preço final será apurado em pesquisa oficial, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Em suma, a aquisição direta dos cafés, com especificações claras e estimativas bem fundamentadas,

configura-se como a solução mais vantajosa para atender eficientemente à necessidade da Câmara, em conformidade com os princípios de economicidade e legalidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação do serviço contratado à solução do problema identificado são:

4.1.2 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes **requisitos de Sustentabilidade Ambiental:**

4.1.2.1 **Práticas Sustentáveis na Execução**: Utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos, reduzindo o consumo de papel.

4.1.2.2 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2 **Requisitos de Acessibilidade:**

4.2.1 Não se aplica.

4.3 **Exigência de Amostra:**

4.3.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.4 **Garantia da Contratação:**

4.4.1 Não há previsão de exigência de garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para esta contratação, considerando a sua natureza.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência ocorrerá nas **dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Americo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.**

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.5 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.5.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades.

5.5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

5.5.3.1 Poderá ser realizada a **retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.3.2 não produziu os resultados acordados;

5.5.3.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.5.3.4 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.5.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.5.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.5.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.5.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

5.5.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

5.5.10 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

5.5.11 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.5.12 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

5.6 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

5.6.1 Toda comunicação oficial entre contratante e **contratada deverá ser realizada por escrito**, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

5.7 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.7.1 Não será exigida garantia de execução.

5. 8 INFRAÇÕES E PENALIDADES:

5.8.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.8.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal

5.8.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.8.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, podendo ser renovado por iguais ou sucessivos períodos, **na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.**

6.2 O fornecimento do objeto do presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente**

6.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "*d*", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

6.3.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês. regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.

6.4 DO REAJUSTAMENTO:

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.

6.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.5.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.5.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.5.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.5.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

6.5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.5.8 Informar e manter atualizado junto à contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto.

6.5.9 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo um prazo para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.5.10 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5.11 Fornecer todas as condições permitidas para que a Contratada possa executar seus serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

6.5.12 Assegurar que, durante todo o período de vigência do contrato, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório.

6.6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

6.6.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

6.6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta.

6.6.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.6.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.6.6 A Contratada reconhece e garante que todos os dados e informações da Contratante inseridos ou gerados no sistema durante a vigência do contrato são de propriedade exclusiva da Contratante.

6.6.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

6.6.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstancias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

6.6.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

6.6.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.6.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.

6.6.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.6.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.6.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6.15 Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento.

6.6.16 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus

6.8 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO:

6.8.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

6.8.1.1 Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos; examinar os projetos apresentados quanto à conformidade com as normas técnicas e requisitos contratuais; emitir pareceres técnicos sobre a qualidade e adequação dos serviços executados; autorizar ou rejeitar os projetos apresentados, fundamentando tecnicamente sua decisão; acompanhar o cumprimento do cronograma de execução; comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou descumprimento contratual; propor aplicação de penalidades por infrações técnicas; atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo; e elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

6.8.1.2 Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**: Coordenar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros; manter comunicação oficial com a contratada sobre questões contratuais; analisar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e outras solicitações contratuais; autorizar pagamentos com base nos atestados do fiscal; aplicar penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais; promover alterações contratuais mediante termo aditivo quando necessário; controlar a vigência contratual e prazos de garantia; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais; decidir sobre questões administrativas relacionadas ao contrato; promover a rescisão contratual quando cabível; coordenar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo; manter arquivo organizado de toda a documentação contratual; e representar a contratante nas relações com a contratada em questões não técnicas.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, na forma do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.3 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor.

7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, **em até 10 (dez) dias após a entrega** da respectiva Nota Fiscal na forma da lei.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.

9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data da emissão;

b) Os dados do contrato e do órgão contratante;

c) O período respectivo de execução do contrato;

d) O valor a pagar; e

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço total para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz o importe **de R$ 11.305,40 (onze mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos), sendo o valor total do item Café em Grãos 500G R$ 5.276,00 e do Café em Pó 500 g R$ 6.029,40.**

10.2. A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo Subelemento – 3.3.90.30.07000 – Gêneros Alimentícios

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 02 de dezembro de 2025.

Sara Lorenzoni Zavarize
Assessoria Administrativa

ANEXO I

A metodologia utilizada para a elaboração do orçamento constante neste Termo de Referência teve como base o orçamento fornecido pelos fornecedores, conforme anexado no Estudo técnico Preliminar e também o Contrato do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e da Câmara Municipal de Castelo/ ES, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Câmara Municipal de Carmo de Minas	Fazenda Carnielli	Venturim Cafés Especiais	Tribunal de Contas do ES	Câmara de Castelo	Preço Médio Unitário 500g
Café em Grãos 500 g	R$ 39,70	e R$ 71,63	R$50,00	R$ 99,49/kg (R$ 49,74 500g)	----	R$ 52,76
Café em Pó 500g	R$ 39,70	R$ 75,05	R$ 45,00	--	R$ 51,55/Kg (R$ 25,775 500g)	R$ 46,38

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Agente de Contratação/Pregoeiro

Prezado Agente de Contratação,

Segue processo contendo vencedor de preços simples para fornecimento de café no exercício de 2026, no valor global de **R$ 10.827,00 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais)**. A empresa vencedora não possuiu cadastro junto à Caixa Econômica Federal, sendo necessário sua verificação no ato de formalização contratual, caso a demanda seja deferida.

Informo que foi enviado o Termo de Referência (TR) para os fornecedores previamente cadastrados neste Legislativo, adicionado das publicações da Dispensa no Portal da Transparência, PNCP e DOM, conforme comprovado em anexo, expandindo a publicidade da aquisição. Este setor não teve registro de solicitação de TR de forncedores distintos.

A empresa *Venturim Cafés Especiais* apresentou nova proposta de preços e, portanto, seguem documentos de conclusão da aquição.

À disposição para esclarecimentos.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 11 de dezembro de 2025.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500310038003300350003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **11/12/2025 14:17**
Checksum: **F9068F74991614F99A34BDFAC60268FEB860413E29B35F1B5333500D91D670B5**

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 1008/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0024

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000033/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento de **café arábica torrado (em grãos e moído), acima de 80 pontos,** para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, no exercício de 2026.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico *compras@camaravni.es.gov.br*, e apresentar proposta de preços **até às 15h do dia 10/12/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: R$ 11.305,40 (onze mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000023/2025

Última atualização 04/12/2025

Local: Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Unidade compradora: 36028942000125 - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36028942000125-1-000033/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de Café Torrado e Moído Tradicional em pó e Café em Grão torrado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Informação complementar:

Aquisição de Café Torrado e Moído Tradicional em pó e Café em Grão torrado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 11.305,40

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CAFE ARABICA TORRADO E MOIDO 500 GR	130	R$ 46,38	R$ 6.029,40
2	CAFE ARABICA TORRADO EM GRAO 500 GR	100	R$ 52,76	R$ 5.276,00

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320036003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320036003700390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

São Mateus

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Referência: Dispensa de Licitação nº 000025/2025
Processo nº 002581/2025
ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta por dispensa para Fornecimento e instalação de corrimão na escada central do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de São Mateus(ES), para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 03/12/2025.
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1683036

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Referência: Dispensa de Licitação nº 000026/2025
Processo nº 002705/2025
ID CIDADES: 2025.067L0200001.09.0026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS(ES), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, com sede à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II, torna público que realizará contratação direta por dispensa para Aquisição de material elétrico (lâmpada, refletor e painel de led de embutir), para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso. O Aviso de Contratação Direta e Anexos (contendo todas as informações sobre a contratação) encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: www.camarasaomateus.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: www.pncp.gov.br.

São Mateus - ES, 04/12/2025.
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1683548

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 1008/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0024
ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000033/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para fornecimento de **café arábica torrado (em grãos e moído)**, **acima de 80 pontos**, para atender a demanda da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no exercício de 2026.

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico *compras@camaravni.es.gov.br*, e apresentar proposta de preços **até às 15h do dia 10/12/2025**. Demais esclarecimentos ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Valor estimado da contratação: R$ 11.305,40 (onze mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de dezembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras

Protocolo 1684012

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PE Nº 016/2025
PROCESSO DIGITAL N.º 18816/2025
CÓDIGO ID CIDADES TCEES: 2025.007E0500001.01.0015

O Município de Anchieta, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira, torna público a realização do Pregão Eletrônico - PE, cujo objeto é a **de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes odontológicos**, **com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP e Equiparadas** , conforme condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme a Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1315/2018, Lei Complementar 123/06.

MODELO DE ORÇAMENTO

Processo Administrativo nº 1008/2025

Segue preço proposto para fornecimento, conforme especificações no TR:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor uni	Valor total
01	**CAFÉ ARÁBICA TORRADO E MOÍDO – 500G** Qualidade: torra média (ideal para coador de pano ou filtro de papel), bebida/laudo scaa: superior a 80pontos; bebida dura para melhor; cata: máximo 12%; peneira: mínimo 40% da peneira 15; defeitos: máximo 50; umidade: máximo 12,5%. Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega	pct	130	50,00	6500,00
02	**CAFÉ ARÁBICA TORRADO EM GRÃO 500G** Qualidade: torra media (ideal para máquina de café expresso), 100% arábica, bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos, bebida mole, cata máximo 3%, peneira: 98% da peneira 15 acima; defeitos: máximo 12; umidade: máximo 12,5%; Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega	pct	100	50,00	5000,00
				TOTAL	**11500,00**

Venda Nova do Imigrante/ES, 10 de dezembro de 2025.

Empresa: VENTURIM CAFÉS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 48.180.250/0001-87
Responsável pelo orçamento: FELIPE

Felipe Venturim Ramos
Assinatura

Responsável pela coleta de preços: Verena Nascimento

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MODELO DE ORÇAMENTO
Processo Administrativo nº 1008/2025

Segue preço proposto para fornecimento, conforme especificações no TR:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor uni	Valor total
01	**CAFÉ ARÁBICA TORRADO E MOÍDO – 500G** Qualidade: torra média (ideal para coador de pano ou filtro de papel), bebida/laudo scaa: superior a 80pontos; bebida dura para melhor; cata: máximo 12%; peneira: mínimo 40% da peneira 15; defeitos: máximo 50; umidade: máximo 12,5%. Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega	pct	130	44,90	5.837,00
02	**CAFÉ ARÁBICA TORRADO E MOÍDO – 500G** Qualidade: torra media (ideal para máquina de café expresso), 100% arábica, bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos, bebida mole, cata máximo 3%, peneira: 98% da peneira 15 acima; defeitos: máximo 12; umidade: máximo 12,5%; Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega	pct	100	49,90	4.990,00
				TOTAL	10.827,00

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de dezembro de 2025.

Empresa: Café Flor de Março
CNPJ: 49670655/0001-66
Responsável pelo orçamento: Jardel Nunes

Assinatura

Responsável pela coleta de preços: Verena Nascimento

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200320037003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Venda Nova do Imigrante - ES
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000
CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

Relatório do Quadro Comparativo de Preços

23 - Dispensa N 000023/2025 - 29/10/2025 03:10

Legenda
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
Empate

Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	VENTURIM CAFES ESPECIAIS LTDA		49.670.655 JARDEL NUNES		CAFE CARNIELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS L		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana		Desvio Padr o	
					Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
1		00001444 - CAFE ARABICA TORRADO E MOIDO 500 GR	130	pacote	50,000000 2	6.500,00	44,900000 1	5.837,00	77,420000 3	10.064,60	57,440000	7.467,20	50,000000	6.500,00	17,490077	2.273,71
2		00001443 - CAFE ARABICA TORRADO EM GRAO 500 GR	100	pacote	50,000000 2	5.000,00	49,900000 1	4.990,00	62,720000 3	6.272,00	54,210000	5.421,00	50,000000	5.000,00	7,372932	737,29
				Total:		**11.500,00**		**10.827,00**		**16.336,60**		**12.888,20**		**11.500,00**		**3.011,00**

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Venda Nova do Imigrante - ES
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000
CNPJ Nº 36.028.942/0001-25 Tel:

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação:

Processo	Processo Processo de Contratação Nº 001008/2025
Compra	829 - Dispensa 000023/2025 - 29/10/2025 15:59:00
Objeto	Aquisição de Café Torrado e Moído Tradicional (em pó) e Café em Grão (torrado) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Fornecedor e Proposta	**49.670.655 JARDEL NUNES 49.670.655/0001-66** *Fazenda ZONA RUAL, S/N - Alto Caxixe - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375-000* *(28)3356-5156 (27)99900-4316 cafeflordemarco@gmail.com* *Condições de Pagamento:* **CONFORME CONTRATO** *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00001444 - CAFE ARABICA TORRADO E MOIDO 500 GR** Café arábica em pó; torra media; bebida dura prara melhor; café peneira nº 16 acima; pontuação acima de 80 pontos; acondicionado em embalegem de 500 gramas; embalado em estrutura aluminizada, protegida através de válvula aromática. Validade: 06 meses a partir da data de entrega.	pacote	FLOR DE MARÇO	130	44,900000	5.837,00
2	**00001443 - CAFE ARABICA TORRADO EM GRAO 500 GR** Café em grão para máquina de café expresso; torra media; bebida dura prara melhor; café peneira nº 16 acima; pontuação acima de 80 pontos; embalado em estrutura aluminizada, protegida através de válvula aromática, onde todo o sabor e cremosidade são preservados. Embalagem com 500 gr. Validade: 06 meses a partir da data de entrega.	pacote	FLOR DE MARÇO	100	49,900000	4.990,00
					Total Fornecedor:	**10.827,00**
					Total Geral:	**10.827,00**

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.670.655/0001-66 **MATRIZ**		**22/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
49.670.655 JARDEL NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
NUCR ZONA RURAL	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.375-000	**ALTO CAXIXE**	**VENDA NOVA DO IMIGRANTE**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAFEFLORDEMARCO@GMAIL.COM	**(28) 3356-5156**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2025** às **13:37:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.670.655 JARDEL NUNES
CNPJ: 49.670.655/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:40 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2026.
Código de controle da certidão: **F018.9345.B4C5.698E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001762178

Identificação do Requerente: CNPJ N° 49.670.655/0001-66

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/12/2025**, válida até **11/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/12/2025.

Autenticação eletrônica: **0015.DC3D.54B0.BDE1**

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 10584/2025

Certifico, para os devido fins que:
49.670.655 JARDEL NUNES

Endereço: **Nº - - - - CEP: _____-___**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**a5e6242b**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

VALIDADE: **60 dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.670.655 JARDEL NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.670.655/0001-66
Certidão nº: 76885287/2025
Expedição: 11/12/2025, às 13:32:07
Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.670.655 JARDEL NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.670.655/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: JARDEL NUNES

CNPJ:	49.670.655/0001-66		
Data de Expedição:	11/12/2025 13:32:37	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025425405 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 49.670.655/0001-66

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320037003300340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: Arquivado
Ação Realizada: Dar Providências
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Agente de Contratação/Pregoeiro

Para: Procuradoria

Encaminho para a analise e tomada das devidas providências

Venda Nova do Imigrante-ES, 7 de janeiro de 2026.

Alextivane Cogo Venturim
Auxiliar de Serviços Legislativos - Mat. 000030

Tramitado por, Alextivane Cogo Venturim, Mat. 000030

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500320030003900350003A005400

Assinado eletronicamente por **Alextivane Cogo Venturim** em **07/01/2026 12:30**
Checksum: **A592C35E7E3C23011D5B81E56D38BF4AA9BBD89A77E0A1F26DBB358A6F6E3E8E**

Exma. Procuradora

Informo que, na data de apresentação dos documentos de habilitação, as certidões apresentadas pela empresa vencedora encontravam-se devidamente **válidas**.

Ressalto, contudo, que a referida empresa **não possuía cadastro junto à Caixa Econômica Federal** no momento da habilitação, razão pela qual se faz necessária a **verificação e eventual regularização desse cadastro no ato da formalização contratual**, caso a demanda venha a ser deferida.

Encaminha-se o processo para análise dessa Procuradoria.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante/ES 31/12/2025

ALEXTIVANE CÔGO VENTURIM –Presidente

PAULO HENRIQUE DE MELO PORTO – Secretário

MARCELO FABRE DE MELO- Membro

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330031003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Encaminhar ao responsável
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Procuradoria

Para: Gestão de Contratos

Venda Nova do Imigrante-ES, 19 de janeiro de 2026.

Dinahyr Gomes de Oliveira Junior
Procurador(a) Geral - Mat. 000113

Tramitado por, Dinahyr Gomes de Oliveira Junior, Mat. 000113

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500320038003700310003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350032003800370031003A005400

Assinado eletronicamente por **Dinahyr Gomes de Oliveira Junior** em **19/01/2026 13:34**
Checksum: **9EC3AFF2935D23C4B93C806C2B3F18883F0964DBE07CD50EA1ACBB388D26A625**

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Encaminhar ao responsável
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Gestão de Contratos

Para: Compras

Prezada, boa tarde!

Encaminho o contrato nº 02/2026, firmado entre a CMVNI E JARDEL NUNES, para a aquisição de café torrado e moído para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no valor de R$ 10.827,00.

Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante-ES, 11 de fevereiro de 2026.

SARA LORENZONI ZAVARIZE
Assessor(a) Administrativo - Mat. 155

Tramitado por, SARA LORENZONI ZAVARIZE, Mat. 155

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500330030003100340003A005400

Assinado eletronicamente por **SARA LORENZONI ZAVARIZE** em **11/02/2026 13:51**
Checksum: **01797E1C5CBC74F7165DCBC909550EBEFF3C2670F3FF6A7792B4D360BBE2B557**

CONTRATO Nº 02/2026

AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO E TORRADO EM GRÃOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES E JARDEL NUNES 49.670.655/0001-66

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001- 25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador no [redacted]

Venda Nova do Imigrante-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado **49.670.655 JARDEL NUNES 49.670.655/0001-66,** estabelecida na Fazenda ZONA RUAL, S/N - Alto Caxixe - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375-000, telefone: (28)3356-5156 (27)99900-4316, e-mail: cafeflordemarco@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 49.670.655/0001-66, representada por seu sócio JARDEL NUNES, brasileiro, [redacted]

000,doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EM GRÃOS**, oriundo do **Processo Eletrônico nº 1008/2025**, firmado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** em conformidade com o disposto no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/21,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição **de café torrado e moído** para coador/filtro de papel e café torrado em grãos para máquina de café expresso, torra média, visando à reposição do estoque do almoxarifado, para atendimento aos servidores, parlamentares e visitantes desta Casa de Leis no exercício legislativo de 2026, conforme especificações no Termo de Referência e expostas abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ ARÁBICA TORRADO E MOÍDO 500G Qualidade: torra média (ideal para coador de pano ou filtro de papel), bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos; bebida dura para melhor; cata: máximo 12%; peneira: mínimo 40% da peneira 15; defeitos: máximo 50; umidade: máximo 12,5%. Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	130	R$ 44,90	R$ 5.837,00
CAFÉ ARÁBICA TORRADO EM GRÃO 500G Qualidade: torra media (ideal para máquina de café expresso), 100% arábica, bebida/laudo scaa: superior a 80 pontos, bebida mole, cata máximo 3%, peneira: 98% da peneira 15 acima; defeitos: máximo 12; umidade: máximo 12,5%; Apresentação: Embalagem aluminizada de 500g, com válvula aromática; Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	100	R$ 49,900	R$ 4.990,00
TOTAL			**10.827,00**

1.2. É expressamente vedado ao contratado realizar quaisquer dos serviços e objetos do presente, em quantidade e qualidade diversa das estipuladas no Termo de Referência e no presente contrato, salvo mediante concordância expressa e escrita da contratante e desde que tal substituição não implique em majoração de preço ou redução de qualidade contratada.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer tipo, correndo as suas exclusivas expensas as despesas decorrrentes, inclusive as relativas a recolhimento do material devolvido.

1.4. O quantitativo a ser contratado será sob demanda, podendo ou não ser utilizado em sua integralidade. A quantidade de café em grãos e moído referida é meramente estimativa, não estando a CONTRATANTE condicionada a aquisição da integralidade prevista, sendo o fornecimento realizado de acordo com as necessidades e demandas pontuais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 1 O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho pelo setor competente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO PREÇO PAGO

3.1 A contratante pagará a contratada os valores, conforme especificações e quantitativo constantes no item 1.1.

3.2 **O valor total do presente contrato é de R$ 10.827,00 (dez mil oitocentos e vinte e sete reais), sendo o valor unitário de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) para o pacote de café arábica torrado em grão, com 500 g, e de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) para o café arábica torrado e moído, com 500 g.**

3.3 O valor contratado compreende todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais, ordinárias diretas e indiretas, bem como quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração ou de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de deslocamento à sede da contratante, quando necessário, e demais custos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante.

CLÁUSULA QUARTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, "e" Lei 14.133/21).

4.1.1 **- O objeto contratado deverá ser disponibilizado na sede da Contratante, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, bairro Esplanada, 4º andar, Venda Nova do Imigrante/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação realizada pelo servidor designado.**

4.1.2 Na disponibilização do objeto contratado, as partes observarão as cláusulas avençadas no presente contrato, termo de referência e as normas gerais previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsão do art. 115, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

4.1.4 A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nomeado(s) pela Administração Contratante, que anotará(ão) em registro próprio quaisquer ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.1.5 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) não produziu os resultados acordados ou desejáveis.
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;
c) deixou de entregar ou utilizar materiais e/ou recursos disponíveis para a adequada prestação do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade diversa ou inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A subcontratação somente será permitida mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

5.2 A subcontratação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Contratante, condicionada à comprovação e avaliação da qualificação técnica da subcontratada, cuja documentação deverá integrar o processo administrativo, sendo vedada quando houver vínculo ou relação de parentesco, até o terceiro grau, entre a subcontratada (ou seus dirigentes) e agentes públicos envolvidos na contratação, fiscalização ou gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 – DO PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente contrato, é de **R$ 10.827,00 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, nele incluídos todos os encargos, tributos e demais despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração ou de qualquer natureza, fretes, seguros, despesas de deslocamento à sede da Contratante, bem como quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.2 - FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e a Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

6.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado até **o dia 10 (dez) de cada mês subsequente** ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.4 O pagamento será **efetuado POR DEMANDA**, com base na quantidade de itens solicitados, entregues e aceitos pela contratante, não podendo sofrer reajustes ou aumentos advindos de quaisquer ônus, tributos ou encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço final contratado, salvo em casos excepcionais, conforme previsão da Lei 14.133/21.

6.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva entrega do(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) contratado(s).

6.4.2 Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:

A. o prazo de validade;
B. a data da emissão;
C. os dados do contrato e do órgão contratante;
D. o período respectivo de execução do contrato;
E. o valor a pagar; e
F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.5 Quando aplicável à atividade/serviço, deverá emitir as notas fiscais dos serviços contratados em conformidade com as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26/06/23, que estabelece a obrigatoriedade dos Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, sob pena de não aceitação pelo Poder Legislativo contratante.

6.5 - CESSÃO DE CRÉDITO

6.5.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de

institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, contados da data da assinatura do presente contrato.

7.2 - Os preços propostos somente poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 - Em caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão por termo aditivo, novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7 - O eventual reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.3 O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4 Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente e seus anexos.

9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.5 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.6 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.

9.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

período.

9.8 Emitir a competente ordem de compra e/ou de serviço ou prestar todas as informações necessárias para sua realização, por intermédio do representante designado para esse fim.

9.9 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais.

9.10 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.

9.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas com relação ao objeto(s) contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros**, ainda que vinculados à execução do contrato ou por qualquer dano causado a terceiros em razão de ato do Contratado ou seu subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, quando aplicáveis.

10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia aptos a adequada realização dos serviços, bem como atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS e Certidão de Falência e Concordata, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal.

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique em relação ao(s) objeto(s) contratado(s).

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003900360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da contratada ou de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.16 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único).

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.19 Realizar, se aplicável, os serviços de manutenção e assistência técnica devidos nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.20 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 **A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada**.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos

deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

12.6 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);*

II. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1 a 12.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);*

III. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.5 a 12.9 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 12.1 a 12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)*

IV. *Multa:*

a) *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

b) *Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.11 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.12 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda deste a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.15 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo Subelemento – 3.3.90.30.07000 – Gêneros Alimentícios

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente CMVNI

CONTRATANTE

JARDEL NUNES 49.670.655/0001-66
CNPJ: 49.670.655/0001-66

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____RG/CPF_____ Ass:_____

NOME: _____RG/CPF_____ Ass:_____

Ciente:

DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR GERAL

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: DAR PROVIDÊNCIA1
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Arquivado

De: Compras

Para: Contabilidade

Prezada Gerente de Finanças,

Segue Autorização de Empenho para providências.

Grata.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 11 de fevereiro de 2026.

VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO
Agente de Compras e Patrimônio - Mat.

Tramitado por, VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO, Mat.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330034003500330003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350033003400350033003A005400

Assinado eletronicamente por **VERENA GONCALVES DO NASCIMENTO** em **11/02/2026 15:19**
Checksum: **DF40AC9CF10C4EF5799D529AA4A0301873E37E1CBF6B6F191153802AEA329DA6**

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Venda Nova do Imigrante - ES
Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000
CNPJ: 36.028.942/0001-25

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário
Nº 000035/2026 - 11/02/2026

Origem	**Processo Processo de Contratação Nº 001008/2025** **Dispensa Nº 000023/2025** **Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II** **Contrato N° 000002/2026 - Vigência 10/02/2027**
Requerente	**00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** **00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**
Entrega / Execução	**00000001.00000001 CAMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375-000
Fornecedor e Proposta	**49.670.655 JARDEL NUNES 49.670.655/0001-66** *Fazenda ZONA RUAL, S/N - Alto Caxixe - Venda Nova do Imigrante - ES - Brasil - CEP: 29375-000* *(28)3356-5156 (27)99900-4316 cafeflordemarco@gmail.com* *Condições de Pagamento:* **POR DEMANDA** *Entrega/ Execução:* **1 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **9/2026** *Elemento Despesa:* **33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO** *Fonte Recurso:* **150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Histórico	**Aquisição de Café Torrado e Moído Tradicional (em pó) e Café em Grão (torrado) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca/ Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*	*Entrega Previsão*
1		**00001444 - CAFE ARABICA TORRADO E MOIDO 500 GR** *Café arábica em pó; torra media; bebida dura prara melhor; café peneira nº 16 acima; pontuação acima de 80 pontos; acondicionado em embalegem de 500 gramas; embalado em estrutura aluminizada, protegida através de válvula aromática. Validade 06 meses a partir da data de entrega.*	pacote	FLOR DE MARÇO	130,000000	44,900000	5.837,00	
2		**00001443 - CAFE ARABICA TORRADO EM GRAO 500 GR** *Café em grão para máquina de café expresso; torra media; bebida dura prara melhor; café peneira nº 16 acima; pontuação acima de 80 pontos; embalado em estrutura aluminizada, protegida através de válvula aromática, onde todo o sabor e cremosidade são preservados. Embalagem com 500 gr. Validade 06 meses a partir da data de entrega.*	pacote	FLOR DE MARÇO	100,000000	49,900000	4.990,00	

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330035003100370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Total Geral	**10.827,00**

Requerente

Responsável

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330035003100370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Processo: 1008/2025 - DIV 161/2025
Fase Atual: Arquivado
Ação Realizada: Dar Providências
Próxima Fase: DAR PROVIDÊNCIA1

De: Contabilidade

Para: Arquivo

Prezado,

Segue para arquivamento.

Att.

Venda Nova do Imigrante-ES, 11 de fevereiro de 2026.

Josely Soares da Silva Roly
Gerente de Finanças - Mat. 000104

Tramitado por, Josely Soares da Silva Roly, Mat. 000104

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500330034003600390003A005400

Assinado eletronicamente por **Josely Soares da Silva Roly** em **11/02/2026 16:01**
Checksum: **BFA91BEABD0CEC85E091324F3A9FDC27F8521AD890205D91B5D9C879FC4F5AFE**

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - NOVA ESPÍRITO SANTO
36.028.942/0001-25

NOTA DE EMPENHO 60/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 | **Tipo :** Ordinário
Ficha : 9 | **Data :** 11/02/2026
Despesa : | **Valor :** **10.827,00**
N° Processo : 001008/2025 | **Ano Processo :** 2025
AE N° : 000035/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 9008467 - 9008467 - 49.670.655 JARDEL NUNES | **CNPJ/CPF :** 49.670.655/0001-66
Bairro : Alto Caxixe | **Cidade :** Venda Nova do Imigrante
Endereço : Fazenda ZONA RUAL, S/N | **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo : (28)3356-5156 **Celular :** (27)99900-4316
Dados Bancários :

Histórico : Aquisição de Café Torrado e Moído Tradicional (em pó) e Café em Grão (torrado) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no exercício de 2026, conforme Contrato nº 02/2026 e Processo Digital nº 1008/2025.

Saldo Anterior :	105.949,26	Despesa Empenhada :	10.827,00	Saldo Disponível :	95.122,26

(Dez Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais)

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Contrato /000002/2026

L I C I T A Ç Ã O

Nº Ata :
Número/Ano Licitação : 000023/2025 | **Modalidade :** Dispensa
Número/Ano Processo Adm : 001008/2025 | **Classificação :** Dispensa

C O N V Ê N I O

Número/Ano : 000002/2026

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.827,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.827,00
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	10.827,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	10.827,00
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10.827,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10.827,00
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	10.827,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	10.827,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,11 de fevereiro de 2026

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

ALEXANDRE FELETTI
Vereador(a)-Presidente

JOSELY SOARES DA SILVA ROLY
CRC N° 019738/O-0 - ES
GERENTE DE FINANÇAS

Gerado por: Josely Soares Da Silva Roly - Página 1 de 1 - 11/02/
Provedor do Sistema: Produtores de Software
Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3200330035003200300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.